



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

**ERRATA DO EDITAL Nº 015 DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
001/2014**

O MUNICÍPIO DE JACOBINA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo instituído a Comissão de Organização e Acompanhamento do Seletivo Público, através do Decreto nº 0186/2014 de 01 de abril de 2014 e Decreto nº 0220/2014, e em vista ao disposto no Inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais números 644/2003, 1.159/2013, 1.160/2013 e 1.163/2013 e nas demais leis que regem a espécie, e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, bem como as normas contidas neste Edital, TORNA PÚBLICO, a presente errata passando a constar no item que especifica o seguinte:

Art. 1º - Ficam alterados os itens abaixo especificados o seguinte:

“08. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. *A **contratação dos profissionais** obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.*
- 8.2. *A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.*
- 8.3. *Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado.*
- 8.4. *Somente poderá ser contratado o candidato que apresentar a prova de sanidade física e mental, atestada por junta médica previamente designada pela Secretaria Municipal da Administração.*
- 8.5. *O candidato que for contratado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, ou não aceitar a vaga ofertada, terá seu contrato tornado sem efeito pela Administração Municipal;*



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

- 8.6. *Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Seletivo Público e poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas;*
- 8.7. *Suprimido – incluso no item 8.5;*
- 8.8. *O candidato contratado apresentar-se-á para a posse e exercício às suas expensas.*
- 8.9. *A convocação para a assinatura do contrato, bem como todos os atos do presente Processo Seletivo, serão publicados no site www.solucaogov.com.br e/ou publicação em jornais e outros meios de comunicação (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia) e registradas no livro próprio dos atos do Poder Executivo;*
- 8.10. *O preenchimento do quadro de vagas constantes do Anexo I deste edital, dar-se-á, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para as unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional desta Prefeitura, situadas na Sede, Zona Rural, Distritos e/ou Povoados, observadas as imperiosas necessidades dos serviços.*

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. *O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:
(...)
10) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para a efetivação do contrato de prestação de serviços temporários;
11) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação.”*

Art. 2º. Esta errata entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jacobina-BA, 30 de abril de 2014

**RUI REI MATOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL**